



Termo de Aditamento nº 6

Convênio nº 03/2012

Processo nº 447/2012

**6º ADITAMENTO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
E A ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA DA
DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA VISANDO À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO
CARENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO.**

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, e a **ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.847.183/0001-09, com sede à Rua Figueira da polinésia s/nº L. 08 Q.02 – atual 144C, Ermelino Matarazzo, São Paulo/SP, CEP 0313-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDVALDO FRANCISCO CUNHA**, portador da Cédula de identidade RG nº 16.482.389-X e inscrito no CPF sob o nº 089.520.888/16, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no





artigo 116, da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos do plano de trabalho acostado a fls. 593/599.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DA VIGÊNCIA-

O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 23 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS RECURSOS -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE**, nos termos do §1º da cláusula quinta do termo de convênio original, a importância mensal de R\$ 31.355,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais) a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Único - O presente **ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 376.260,00 (trezentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado de R\$ 227.846,33 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora 4220030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2016, e as referentes a 2017 à conta do orçamento-programa do referido exercício."





**CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 23 de maio de 2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral

**ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA
DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA**
EDVALDO FRANCISCO CUNHA
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2.
MANDEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO
Nome: Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
RG: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

OM/SP. 170.231
COORDENADOR



Associação da Pastoral da Moradia da Diocese de São Miguel Paulista
CNPJ/MF 86.847.183/0001-09

RUA FIGUEIRA DA POLINESIA S/Nº LOTE 08 QUADRA 02 – ATUAL 144C - ERMELINO MATARAZZO -
 CAPITAL - SP - CEP.- 03813-000 - TEL/FAX 2621 7524

PLANO DE TRABALHO
2016/2017

1. DADOS CADASTRAIS

1. Entidade Proponente:

Associação da Pastoral da Moradia da Diocese de São Miguel Paulista, pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 86.847.183/0001-09**, com sede nesta Capital, SP, à Rua Figueira da Polinesia s/nº - Lote 08 – Quadra 02 – atual 144C - Ermelino Matarazzo. – CEP.- 03813-000 - Telefone: (11) 2546 4254 – 2621 0533 – FAX: 26217524 (E-mail: olivetto@terra.com.br)

2. Representante:

EDVALDO FRANCISCO CUNHA, brasileiro, solteiro, maior, segurança patrimonial, portador da CIRG.- 16.482.389-X-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.520.888-16, residente e domiciliado a Rua Cristovan Benitez nº 98 – Itaim Paulista, Capital - SP, na qualidade de Presidente eleito em exercício.

3. Responsável pela Execução:

3.1. PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 170.231, na qualidade de **Coordenador Geral**.

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados inscritos nos quadros da A. OAB/SP.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado, torna-se necessário a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar os atendimentos.

Desta forma a Associação Proponente, a exemplo do Termo de Convenio já em curso; implementará/manterá o serviço de apoio atendimento jurídico à população carente para atuar em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos, mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria, proporcionará o maior alcance de melhora quantitativa e qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didático-pedagógicos, físicos e materiais apropriados;

Desta forma os munícipes da região alcançarão não só melhor acesso à Justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita e a manutenção do acervo existente com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

5.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública, observando-se tais regras e normas inclusive nas causas em que o assistido beneficiário do serviço não provier da demanda encaminhada pela Defensoria Pública.

Por sua vez tal triagem será realizada diretamente pelos Defensores Públicos da regional em casos de que os usuários sejam encaminhados à Entidade mediante ofício, não obstante tal procedimento possa ser reiterado pelo profissional da Entidade que vier a recepcionar tal encaminhado.

5.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar, a situação processual dos legalmente necessitados para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado diretamente pelo Advogado.

5.2.1 O número de encaminhamentos mensais, primordialmente em casos de colidência, observando-se prazos mínimos de antecedência, destinando-se tais prazos para orientação dos assistidos, coleta de provas, análise de autos, e preparação de defesa, **será de 192, assim compostos:**

ÁREA	Número de encaminhamentos propostos
Área de Família/Cível	64 (sendo 4 por dia, havendo possibilidade de haver compensação de um dia para o outro)
Curadorias	128
Total	192

5.2.2 Disposições especiais relativas aos encaminhamentos mensais

a) Nos casos em que a defesa do usuário deva ser ofertada em até 15 dias da juntada do mandado, a Defensoria Pública efetuará o encaminhamento respeitando o **prazo mínimo de cinco dias úteis** para o término do prazo, ou realização de audiência; com o intuito de que a conveniada possa efetuar orientação e preparar a peça processual cabível, cabendo a Regional Leste, certificar a data da juntada do mandado nos autos. Referido prazo, inclusive das alíneas abaixo; contar-se-á da recepção do assistido pela conveniada, que deverá ocorrer dentro dos horários de atendimento designados, e não da data da emissão do ofício de encaminhamento, devendo o assistido encaminhado sempre observar o horário e datas indicadas para o comparecimento.

b) Tendo em vista não contar a proponente com a dobra do prazo, nas demais defesas e para recursos arrazoado ou contra arrazoado será respeitado o prazo de DEZ dias, da juntada do mandado, para o encaminhamento do assistido, cabendo a Regional Leste certificar a data da juntada do mandado nos autos.

c) Nas defesas relativas a **execução de alimentos, não haverá limite de prazo** entre a data da juntada e o encaminhamento do usuário, face ao recebimento pelo magistrado da justificativa a qualquer momento no feito, no entanto, em caso de assistidos que compareçam com referidos prazos já esgotados, "sempre que possível" fará a Defensoria acompanhar o encaminhamento de termo de responsabilidade, firmado pelo assistido; onde declare o mesmo tal fato, e com a assunção por ele das responsabilidades inerentes, especificamente com relação a tal decurso de prazo, e assim, com

expressa manifestação de ciência de que o patrono nomeado estará isento de responsabilidade por tal decurso de prazo "in albis".

d) Como estabelecido acima, serão encaminhados **04** assistidos por dia, pela Defensoria Pública, admitindo-se pequena ampliação, mas isto dentro do **limite máximo** de 64 casos mês, e com observância das condições já mencionada; e isto mediante ofício de encaminhamento em duas vias, constando em seu teor, a **data da juntada do mandado**, no caso de defesa acompanhada do relatório de situação financeira que deverá ser colhida pela Defensoria, nos termos do plano de trabalho; **fornecendo ao encaminhado inclusive as cópias da inicial (contrafé) em caso de processo eletrônico**, e, se possível, o extrato de andamento processual da causa, e a relação de documentos que deverão ser entregues de imediato ao profissional vinculado à Conveniada, e, se possível, fornecendo-os.

e) Na eventualidade de ocorrer divergência entre os atendimentos efetivamente realizados, anunciados na prestação de contas, e o plano de trabalho que prevê **64** atendimentos/mês, o crédito será acumulado para o encaminhamento no próximo mês, isto se a demanda existente/acervo de processos em andamento assim permitir, ou seja, com a análise de arquivamentos no período.

5.2.3 A área jurídica envolvida, sob responsabilidade técnica do advogado que recepcionar o Assistido/Encaminhado, consistirá:

5.2.3.a- Área de família envolvendo ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversões de separação em divórcio, investigação de paternidade, guarda de menores, regulamentação de visitas, revisional e exoneração de alimentos, tutela e curatela e **Curadorias na área da família em São Miguel Pta e Itaquera com participação em audiências.**

5.2.3.b- Área Cível que versem sobre ações de despejo por falta de pagamento, colidências ou não, inclusive curadorias;

5.2.3.c- Curadorias exclusivamente em processos digitais na área da família em outros fóruns abrangidos pela Regional Leste, quais sejam Penha, Tatuapé e Vila Prudente,.

5.2.3.d- Itaquera promoverá o envio exclusivamente de casos de curadoria na forma acima

*** O limite total para o encaminhamento mensal de Curadorias nos moldes dos itens anteriores acima serão de 128 causas, evitando-se o acúmulo de nomeações no intuito de evitar vários feitos com o mesmo prazo simultâneo para providencias;**

5.3 Propositura da ação

A propositura da ações nas áreas e feitos específicos acima consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário, isto sempre que possível.

Com a possibilidade do envolvimento de estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, doutrina, jurisprudência, etc);

5.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, tal como a oferta de defesas; observará sempre a análise criteriosa do profissional encarregado do patrocínio da causa, de forma até mesmo a se evitar a pratica de atos atentórios à dignidade de Justiça; se fará de forma

adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de, se o caso; reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário, mas, repita-se, competindo ao advogado a análise de efetiva viabilidade da interposição.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, e somente podendo ser renovado manifestação de interesse das partes e após apresentação de proposta justificada e novo plano de trabalho; que, deverá ser ofertado pela entidade.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho, será formada por:

- 01 (Hum) coordenador do projeto
- 08 (Oito) advogados (Incluindo o Coordenador)
- 01 (Hum) monitor/orientador.
- 16 (Dezesseis) estagiários.

Profissionais	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Coordenador	1	R\$ 2.963,00	R\$ 2.963,00
Advogados	7	R\$ 2.287,00	R\$ 16.009,00
Estagiários de Direito	16	R\$ 612,00 de bolsa auxílio + R\$ 61,00 auxílio transporte	R\$ 10.768,00
Monitor	1	R\$ 1.615,00	R\$ 1.615,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL			R\$ 31.355,00

* Com referência ao MONITOR deverá o mesmo ser mantido no quadro de colaboradores visto que exerce atividades indispensáveis não só de assessoramento na coordenação, e outras, como ainda mantém-se de prontidão diariamente para a realização de audiências, primordialmente naquelas designadas junto ao CEJUSC no período da manhã, com grande incidência de designações em dias e horários de plantão de advogados, o que impossibilita o profissional de estar presente em seu posto de atendimento e simultaneamente no Centro Judicial de Solução de Conflitos para participar da solenidade, sendo assim condição "sine qua non" a manutenção do cargo e atividade para a realização do convenio.

* TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 31.355,00
-----------------------------	----------------------

9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

9.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas (Não incluindo os espaços disponibilizados gratuitamente para instalação dos locais de atendimento e a agora ainda mais ampla colaboração daqueles que cedem tais espaços tendo em vista a defasagem de valores de repasses)	Valor
Material de expediente/Impressos/Suprimentos informática	500,00
Material de limpeza	250,00
Locação e manutenção do local de atendimento	3.000,00
TOTAL DA CONTRAPARTIDA	3.750,00

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que integrarão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações, não obstante primordialmente atue ela com profissionais autônomos e voluntários já engajados.

TOTAL GERAL (item 8 + item 9.1)	R\$	34.138,76
--	------------	------------------

9.2 – Local de atendimento:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a ASSOCIAÇÃO DA PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédios especialmente cedidos pela comunidade organizada, para a prestação de assistência judiciária gratuita, especificamente no atualmente localizado em:
 - * **ERMELINO MATARAZZO...(MANUTENÇÃO)...** Rua Figueira da Polinesia s/nº Lot 08 da Quadra 02 (atual 144C) – Anexo Salão Comunitário da Paróquia São Francisco de Assis (Igreja Matriz) - Ermelino Matarazzo Salão e Sala 01.
 - * Adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais, contando com:
 - local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
 - local apropriado para realização de cadastros dos cidadãos que buscarem este serviço;
 - espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini sala de atendimento;
 - mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (MENSAL)

- a) R\$ 31.355,00 serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto;
- b) R\$ 3.750,00 serão providos pela Associação Pastoral correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 3.750,00.

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal por transferência bancária para a conta da Proponente nº 6938-8 – Ag. 449-9 (Pq. Boturussu-SP) – BANCO DO BRASIL S/A, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a supervisão do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente serão prestadas contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O envio do relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará mediante protocolo até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

O atendimento dar-se-á primordialmente nas dependências do prédio indicado no item "9.2" em áreas reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, e se dará de terça a sexta-feira da seguinte forma:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - O atendimento ao público se dará: de terça a sexta-feira das 09:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas; sendo o atendimento jurídico prestado por Advogados às terças; quartas; quintas e sextas das 09:00 às 12:00 horas, reservando-se o período da tarde, e a segunda-feira para realização de audiências, reuniões internas de planejamento e administração; acompanhamento e encaminhamento de processos; confecção de petições; orientação de estagiários, trabalho de elaboração e conferência de relatórios, etc.

OBSERVE-SE QUE, COMO JÁ HOJE PRATICADO; OS CARENTES ENCAMINHADOS PELA DEFENSORIA REGIONAL DEVERÃO COMPARECER EM REFERIDOS DIAS DE ATENDIMENTO ATÉ ÀS 11:00HS NO INTUITO EVITAR PREJUÍZOS À ROTINA DIÁRIA DE TRABALHO DOS ADVOGADOS.

14. OUTRAS PONDERAÇÕES

599
D

Reitera a Proponente os demais argumentos, qualificações e predicados lançados no plano de trabalho do projeto em vigência, não deixando de salientar as questões relativas aos trabalhos extrajudiciais conciliatórios que impedem o desnecessário ajuizamento de ações, e de igual forma a assessoria prestada à comunidade em sua organização, e reiterando a necessidade de se dar solução de continuidade a referido trabalho, e assim mantendo o atendimento de forma integral à população carente local interessada, e cujos trabalhos "rogata venia" deverão ser mantidos diante do elevado nível de comprometimento com as famílias da região que se constitui em demanda oriunda da extrema pobreza da maior parcela desta, e sendo pública e notória a eficiência e colaboração dos serviços para minimizar referidos problemas sociais pelos resultados já alcançados que, repita-se, se mantém há mais de duas décadas, e quase que na totalidade no mesmo local, e o que somente vem a demonstrar a extrema e indispensável necessidade de colaboração da iniciativa popular na solução do problema social que se caracteriza no maior óbice ao pleno exercício de seus direitos com o pleno exercício e acesso aos direitos inerentes à cidadania e tendo referido serviço como fator preponderante e propiciador de melhores e mais dignas condições de vida a referida população.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2016.



PASTORAL DA MORADIA DA DIOCESE DE S. MIGUEL PTA.
EDVALDO FRANCISCO CUNHA
Presidente



PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Coordenador Geral